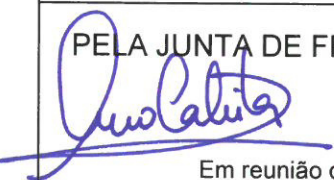




UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

**PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2021**

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA  Em reunião de 9 de dezembro de 2020	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA Em sessão de

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)



2021

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	1 465,00	1 465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	1 465,00	1 465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	1 265,00	1 265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	140 256,00	140 256,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências Correntes	0,00	140 256,00	140 256,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	140 256,00	140 256,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	112 316,00	112 316,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	27 930,00	27 930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	38 080,00	38 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital								
R9.1	Transferências de Capital	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1	Transferências de Capital	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita efetiva		0,00	181 476,00	181 476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total:		0,00	181 476,00	181 476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	57 725,00	57 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	46 250,00	46 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4 435,00	4 435,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.3	Segurança social	0,00	7 040,00	7 040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	106 713,00	106 713,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	5 673,00	5 673,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	5 673,00	5 673,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	860,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	860,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	4 450,00	4 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE,SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)

2021

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D4.1.3	Famílias	0,00	363,00	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	1 265,00	1 265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	10 100,00	10 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva		0,00	181 476,00	181 476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total:		0,00	181 476,00	181 476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Global:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Corrente:		0,00	10 080,00	10 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de Capital:		0,00	-10 080,00	-10 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Primário:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PE

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

2021

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
Receita Corrente				
010000000	Impostos directos	0,00	1 465,00	1 465,00
010200000	Outros	0,00	1 465,00	1 465,00
010202000	IMI	0,00	1 465,00	1 465,00
040000000	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	1 265,00	1 265,00
040100000	Taxas	0,00	1 265,00	1 265,00
040123000	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	1 265,00	1 265,00
040123040	Canídeos	0,00	615,00	615,00
040123900	Outras	0,00	650,00	650,00
040123901	Diversas	0,00	650,00	650,00
050000000	Rendimentos da propriedade	0,00	10,00	10,00
050200000	Juros - Sociedades financeiras	0,00	10,00	10,00
050201000	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	10,00	10,00
060000000	Transferências correntes	0,00	140 256,00	140 256,00
060300000	Administração central	0,00	112 326,00	112 326,00
060301000	Estado	0,00	112 316,00	112 316,00
060301040	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	104 138,00	104 138,00
060301900	Outras	0,00	8 178,00	8 178,00
060307000	Serviços e fundos autónomos	0,00	10,00	10,00
060307010	IEFP	0,00	10,00	10,00
060500000	Administração local	0,00	27 930,00	27 930,00
060501000	Continente	0,00	27 930,00	27 930,00
060501020	Município de Évora	0,00	27 930,00	27 930,00
070000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	38 080,00	38 080,00
070100000	Venda de bens	0,00	20,00	20,00
070105000	Bens inutilizados	0,00	10,00	10,00
070199000	Outros	0,00	10,00	10,00
070200000	Serviços	0,00	38 060,00	38 060,00
070201000	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	100,00	100,00
070207000	Alimentação e alojamento	0,00	37 810,00	37 810,00
070209000	Serviços específicos das autarquias	0,00	150,00	150,00
070209900	Outros	0,00	150,00	150,00
080000000	Outras receitas correntes	0,00	380,00	380,00
080100000	Outras	0,00	380,00	380,00
080199000	Outras	0,00	380,00	380,00
080199900	Diversas	0,00	380,00	380,00
Total de Receita Corrente:		0,00	181 456,00	181 456,00
Receita de Capital				
100000000	Transferências de capital	0,00	20,00	20,00
100300000	Administração central	0,00	10,00	10,00
100301000	Estado	0,00	10,00	10,00
100301040	Cooperação Técnica e Financeira	0,00	10,00	10,00
100500000	Administração local	0,00	10,00	10,00
100501000	Continente	0,00	10,00	10,00
100501010	Município	0,00	10,00	10,00
Total de Receita de Capital:		0,00	20,00	20,00
Total:		0,00	181 476,00	181 476,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE,SÉ, SÃO PE

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

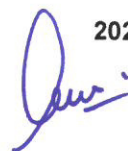
2021

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
010000	Administração Autárquica			
Despesa Corrente				
0100000000	Despesas com o pessoal	0,00	57 725,00	57 725,00
0101000000	Remunerações certas e permanentes	0,00	46 250,00	46 250,00
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	21 815,00	21 815,00
0101010100	Remunerações	0,00	8 510,00	8 510,00
0101010200	Subsidio de Refeição	0,00	1 230,00	1 230,00
0101010300	Despesas de Representação	0,00	2 210,00	2 210,00
0101010400	Abonos	0,00	6 150,00	6 150,00
0101010500	Senhas de Presença	0,00	750,00	750,00
0101010600	Encargos	0,00	2 965,00	2 965,00
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime CTFP	0,00	16 455,00	16 455,00
0101040100	Pessoal em funções	0,00	16 455,00	16 455,00
0101130000	Subsidio de refeição	0,00	3 625,00	3 625,00
0101140000	Subsidio de férias e de Natal	0,00	4 355,00	4 355,00
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	4 435,00	4 435,00
0102020000	Horas extraordinárias	0,00	2 240,00	2 240,00
0102030000	Alimentação e alojamento	0,00	85,00	85,00
0102040000	Ajudas de custo	0,00	1 010,00	1 010,00
0102050000	Abono para falhas	0,00	1 040,00	1 040,00
0102060000	Formação	0,00	50,00	50,00
0102130000	Outros suplementos e prémios	0,00	10,00	10,00
0102130100	Prémios de desempenho	0,00	10,00	10,00
0103000000	Segurança social	0,00	7 040,00	7 040,00
0103010000	Encargos com a saúde	0,00	1 200,00	1 200,00
0103020000	Outros encargos com a saúde	0,00	120,00	120,00
0103050000	Contribuições para a segurança social	0,00	5 100,00	5 100,00
0103050100	Contribuições para a Segurança Social/CGA	0,00	3 680,00	3 680,00
0103050101	Caixa Geral de Aposentações	0,00	3 680,00	3 680,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	1 420,00	1 420,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	1 420,00	1 420,00
0103090000	Seguros	0,00	620,00	620,00
0103090100	Pessoal	0,00	620,00	620,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	106 713,00	106 713,00
0201000000	Aquisição de bens	0,00	48 800,00	48 800,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	1 050,00	1 050,00
0201020100	Gasolina	0,00	50,00	50,00
0201020200	Gasóleo	0,00	150,00	150,00
0201029900	Outros	0,00	850,00	850,00
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	4 365,00	4 365,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	2 650,00	2 650,00
0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	31 460,00	31 460,00
0201080000	Material de escritório	0,00	890,00	890,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	3 370,00	3 370,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	50,00	50,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	350,00	350,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	50,00	50,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	825,00	825,00
0201210000	Outros bens	0,00	3 740,00	3 740,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	57 913,00	57 913,00
0202010000	Encargos das instalações	0,00	890,00	890,00
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	10,00	10,00
0202030000	Conservação de bens	0,00	1 420,00	1 420,00
0202040000	Locação de edifícios	0,00	10,00	10,00
0202080000	Locação de outros bens	0,00	875,00	875,00
0202090000	Comunicações	0,00	1 860,00	1 860,00
0202100000	Transportes	0,00	65,00	65,00
0202110000	Representação dos serviços	0,00	390,00	390,00
0202120000	Seguros	0,00	1 210,00	1 210,00

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2021



Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	550,00	550,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	4 680,00	4 680,00
0202150000	Formação	0,00	120,00	120,00
0202160000	Seminários, exposições e similares	0,00	20,00	20,00
0202170000	Publicidade	0,00	3 250,00	3 250,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	950,00	950,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	3 765,00	3 765,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	21 078,00	21 078,00
0202250000	Outros serviços	0,00	16 770,00	16 770,00
0400000000	Transferências correntes	0,00	5 673,00	5 673,00
0405000000	Administração local	0,00	860,00	860,00
0405010000	Continente	0,00	860,00	860,00
0405010100	Associações de Freguesia	0,00	860,00	860,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	4 450,00	4 450,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	4 450,00	4 450,00
0408000000	Famílias	0,00	363,00	363,00
0408010000	Famílias - Pessoal do IEPF	0,00	210,00	210,00
0408010100	Bolsa de Emprego	0,00	100,00	100,00
0408010200	Subsidio de Refeição	0,00	100,00	100,00
0408010300	Outros	0,00	10,00	10,00
0408020000	Outras	0,00	153,00	153,00
0408020100	Famílias	0,00	153,00	153,00
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	1 265,00	1 265,00
0602000000	Diversas	0,00	1 265,00	1 265,00
0602010000	Impostos e taxas	0,00	140,00	140,00
0602010100	Diversos	0,00	140,00	140,00
0602010101	Outros	0,00	140,00	140,00
0602030000	Outras	0,00	1 125,00	1 125,00
0602030100	Outras restituições	0,00	50,00	50,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	425,00	425,00
0602030500	Outras	0,00	650,00	650,00
Total de Despesa Corrente:		0,00	171 376,00	171 376,00
Despesa de Capital				
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	10 100,00	10 100,00
0701000000	Investimentos	0,00	10 100,00	10 100,00
0701030000	Edifícios	0,00	6 500,00	6 500,00
0701030100	Instalações de serviços	0,00	5 000,00	5 000,00
0701030500	Escolas	0,00	1 500,00	1 500,00
0701040000	Construções diversas	0,00	2 000,00	2 000,00
0701041300	Outros	0,00	2 000,00	2 000,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	1 600,00	1 600,00
Total de Despesa de Capital:		0,00	10 100,00	10 100,00
Total Class. Orgânica 010000		0,00	181 476,00	181 476,00
Total:		0,00	181 476,00	181 476,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)

RESUMO

2021

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	181 456,00	Corrente.....	171 376,00
Capital.....	20,00	Capital.....	10 100,00
Outras Receitas.....	0,00		
Total	181 476,00	Total	181 476,00
Total Geral	181 476,00	Total Geral	181 476,00

ORGÃO EXECUTIVO

09/12/2020

ORGÃO DELIBERATIVO



DE ÉVORA
SÃO MAMEDE
SÉ SÃO PEDRO
SANTO ANTÃO

União das Freguesias de Évora

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2021

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2021, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2021 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.



2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2020 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2020 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2021.

Artigo 4º

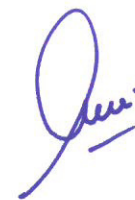
Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.



Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

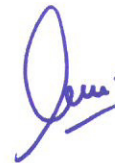
Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.



2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.



4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.



Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

27 de novembro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Calisto', with a long horizontal flourish extending to the right.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE ÉVORA
SÃO MAMEDE
SÉ · SÃO PEDRO
SANTO ANTÃO

União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

Opções do Plano

e

Mapa de Pessoal

2021

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE,SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

2021

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto	
					AC	AA	FC	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2020	Períodos seguintes						
													2021	2022	2023	2024	2025		Outros
010101	11	Manutenção e conservação da Escola de S. Mamede	010000 0701030500	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00
010101	21	Realização de pequenas intervenções em espaços públicos	010000 0701041300	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00
010101	41	Aquisição de equipamentos administrativos	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 600,00
010101	51	Início do projeto de requalificação da sede	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
								Total			0,00	0,00	10 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 100,00

ORGÃO EXECUTIVO



ORGÃO DELIBERATIVO

União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

Mapa de pessoal para o ano 2021

(Lei 35/2014 - LGTFP)

1. Mapa:

Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e Profissional	Postos de Trabalho Atuais			Propostas para 2021		
			CTI	CTD	TPT	CTI	CTD	TPT
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Secretariado e Práticas Administrativas	1	0	1	1	0	1
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de atuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Serviços Gerais	1	0	1	2	0	2

Legenda: CTI – Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; CTD – Contrato de Trabalho por tempo determinado; TPT – Total de Postos de Trabalho

- Conforme proposta de orçamento, o valor previsto para Despesas de Pessoal é de 35,910,00 Euros, para o ano de 2021.
- Nota Justificativa: Propõe-se a criação de 1 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, a ocupar após procedimento concursal de recrutamento.

A Junta de Freguesia

